LEI Nº 31/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 125/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei nº 125/2004, que trata da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por seis (6) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:*
> *I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
> *II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
> *III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
> *IV – 3 (três) representantes da sociedade civil, oriundos de entidades não governamentais de defesa ou atendimento de crianças e adolescentes, ou de entidades da sociedade civil e religiosa que contribuam efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 125/2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a) de Caturité, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional